



Sancionada em  
17/12/12  
José João da Silveira  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**LEI Nº 319/2012**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe Sobre Denominação de Unidades Básicas de Saúde, Creche Mercado Municipal, Ruas Praças, e Avenidas do Município de Campo do Brito/Se, e dá outras providência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- substitui o texto dos incisos I, V, VI, IX, do art. 1º, do projeto de lei nº 069/2012 e os renumera, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 1º...

- I - Unidade de Básica de Saúde **JOSÉ DOMINGOS DE LIMA**, localizada no Povoado Tapera da Serra;
- II- Unidade de Básica de Saúde **JOSÉ MECENAS DOS SANTOS**, localizada no Povoado Tabua;
- III- Unidade de Básica de Saúde **MARIA BEZERRA DO ESPÍRITO SANTOS**, localizada no Povoado Poço Cumprido;
- IV- Unidade de Básica de Saúde **ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ**, localizada no Povoado Brito Velho;
- V- Creche Educação – **MARIA MENEZES DE JESUS**, localizada nesta Cidade de Campo do Brito.
- VI- Avenida **MARIA LAPA TRANCOSO**, localizada no bairro Barreiro, na nova área de expansão desta cidade de Campo do Brito;
- VII- Rua **MARIA LÚCIA DA SILVEIRA SOUZA** – localizada no bairro Barreiro- nova área de expansão desta cidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

VIII- Rua **ANTÔNIO JOSÉ LISBOA** – localizada no bairro Barreiro- nova área de expansão desta cidade.

IX- Avenida **FELIPE NELES DE ANDRADE**, localizada no Povoado Garangau, neste município de Campo do Brito.

X- Praça **VICENTE DA CRUZ**, localizado no Povoado Gameleira.

XI- Praça **MIGUEL LEITE FONTES**, localizado no Povoado Gameleira.

XII- Avenida **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, localizado no Povoado Cercado.

XIII- Mercado Municipal **OSVALDO LEMOS DE ALMEIDA**.

**Art. 2º**- Aprovada pelo Plenário, a presente emenda entra em vigor após a sanção pelo Prefeito Municipal ou promulgação pelo Presidente da Câmara de Vereadores do **Projeto de Lei nº 069/2012**, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/Se, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ JDOVAN SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**